

ACORDO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Nº 01/2024

Acordo de Processamento de Dados - APD (*Data Process Agreement - DPA*) em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais para definição dos papéis e responsabilidades no tratamento de dados pessoais entre a **Controladora FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SCPREV** e o **Operador SAÚDE & TRABALHO ASSESSORIA CLÍNICA E ERGONOMIA S/S LTDA.**

Pelo presente Acordo de Processamento de Dados - APD, de um lado **FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SCPREV**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.779.565/0001-87, Rua Emílio Blum, nº 131, 5º andar, Torre B, sala 506, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, neste ato representada, na forma de seu Estatuto, pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. Célio Peres, inscrito no CPF sob o nº 654.645.759-87, na qualidade de **CONTROLADOR** e de outro lado – **SAÚDE & TRABALHO ASSESSORIA CLÍNICA E ERGONOMIA S/S LTDA**, estabelecida na Avenida Hercílio Luz, 639, Edifício Alpha Centauri – sala 403, Florianópolis/SC, CEP 88020-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.528.867/0001-87, na qualidade de **OPERADOR** de dados, tem entre si justo e acordado o presente instrumento, o qual constitui termo aditivo ao contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, nos seguintes termos:

1. CONCEITOS E DEFINIÇÕES:

- (a) **SERVIÇOS**: significa os serviços prestados ao contratante conforme o contrato de prestação de serviços firmado entre as partes;
- (b) **DADOS PESSOAIS**: qualquer informação relativa a uma pessoa natural identificada ou identificável;
- (c) **TITULAR DOS DADOS**: pessoa física a que se referem os dados pessoais;
- (d) **TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- (e) **CONTROLADOR**: a pessoa natural ou jurídica a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- (f) **OPERADOR**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

- (g) SUBOPERADOR: um terceirizado contratado pelo OPERADOR que, como parte da função de entregar os Serviços, trata os Dados Pessoais dos clientes dos titulares vinculados ao CONTROLADOR em nome de um OPERADOR;
- (h) MEDIDAS DE SEGURANÇA TÉCNICAS E ORGANIZACIONAIS: significa as medidas destinadas a garantir um nível de segurança adequado ao risco, incluindo a capacidade de garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade dos dados através de medidas técnicas e organizacionais contra o tratamento de dados não autorizado ou ilegal, e contra perda acidental, destruição, dano, alteração ou divulgação indevida;
- (i) LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: Legislação que regula o tratamento de dados pessoais no âmbito jurídico brasileiro através da Lei 13.709/18.

2. DO OBJETO

2.1. Em razão do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes e para sua execução se faz necessário que o CONTROLADOR realize o compartilhamento ou acesso aos dados pessoais com o OPERADOR, o qual realizará o tratamento dos dados conforme as diretrizes documentadas fornecidas pelo CONTROLADOR, conforme descrito a seguir:

- a) Diretrizes comuns a **Todas as Operações de Tratamento de Dados (OTD)** entre as partes:
 - a. É proibido que o OPERADOR disponibilize dados pessoais fornecidos pelo CONTROLADOR a qualquer colaborador/terceiro/conselheiro, excluindo os colaboradores do setor administrativo do CONTROLADOR responsáveis pelas operações de tratamento de dados que envolvam a OPERADORA, sem a autorização da diretoria ou do encarregado de dados;
 - b. Qualquer dado pessoal tratado entre as partes deve ser obrigatoriamente enviado por correio eletrônico, ao seguinte endereço s.administrativo@scprev.com.br, sendo proibido o envio destes por WhatsApp ou aplicativos de mensagem instantânea não autorizados pelo CONTROLADOR;
 - c. Os dados pessoais fornecidos pelo CONTROLADOR para cumprimento dos serviços prestados pelo OPERADOR, devem ser armazenados preferencialmente em formato digital com restrição de acesso;
 - d. Cópias de documentos eventualmente mantidas em arquivo físico deverão ter acesso restrito com medidas de segurança tais como armário com chave;
 - e. Cópias de documentos que não precisem ser armazenadas para cumprimento legal, deverão ser deletadas após tratamento realizado;
 - f. Cópias de documentos que precisam ser armazenados para atender a exigências legais deverão ser mantidos em local seguro, de acordo com as diretrizes de segurança estabelecidas neste Acordo.

2.2. O presente Acordo de Processamento de Dados (*Data Process Agreement - DPA*) constitui termo aditivo ao contrato de prestação de serviços e reflete o acordo das partes em relação ao tratamento de dados pessoais que se faz necessário para a prestação de serviços contratada entre as partes e aplica-se a:

2.3.

- a) Todos os dados enviados pelo CONTROLADOR ao OPERADOR;
- b) Todos os dados acessados pelo OPERADOR em sistemas próprios ou de terceiros, mediante senha própria ou senha fornecida pelo CONTROLADOR, para a tratamento dos dados conforme as orientações do CONTROLADOR e para a prestação de serviços contratada entre as partes;
- c) Todos os dados recebidos de qualquer outra forma pelo OPERADOR para tratamento em nome do CONTROLADOR em relação aos serviços contratados.

3. DO PRAZO DE TRATAMENTO DOS DADOS

3.1. Os dados serão tratados pelo OPERADOR apenas pelo prazo necessário ao cumprimento da finalidade para a qual o dado é necessário, devendo ocorrer a devolução dos dados pessoais tratados em nome e por ordem do CONTROLADOR ao final do contrato.

3.2. Após a rescisão ou expiração deste APD e do contrato de prestação de serviços a que está vinculado, o OPERADOR devolverá ao CONTROLADOR todos os dados pessoais tratados para cumprimento do contrato (incluindo todas as cópias dos dados) na sua posse ou controles (incluindo quaisquer dados subcontratados a um terceiro para processamento), sem manter cópia armazenada, a menos que qualquer lei aplicável exija que o OPERADOR mantenha os dados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

4.1. O OPERADOR se compromete a tratar os dados somente para os propósitos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes e no presente Acordo de Processamento de Dados, e nas demais hipóteses apenas com instruções documentadas ou consentimento prévio do CONTROLADOR.

4.2. Não divulgar à terceiros os dados pessoais recebidos ou a que tenha acesso, exceto aos seus funcionários, agentes e subcontratados que estejam envolvidos no processo de tratamento de dados que se fizer necessário para a prestação dos serviços contratados, ou ainda nas hipóteses que for exigido por lei ou regulamento.

4.3. Implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para salvaguardar os dados contra destruição, indisponibilidade, dano acidental, perda, acesso ilegal ou não autorizado. Tendo em conta o estado do desenvolvimento tecnológico e os custos de

implementação de quaisquer medidas, tais medidas devem assegurar um nível de segurança apropriado.

4.4. Informar o CONTROLADOR, em 24 horas, no caso de qualquer dos Titulares fazer contato com o OPERADOR para o exercício de qualquer um de seus direitos nos termos do art. 18 da LGPD, a fim de permitir resposta do CONTROLADOR ao Titular de Dados em tempo hábil, comunicando a solicitação nos endereços eletrônicos: encarregado@scprev.com.br e lgpd@scprev.com.br.

4.5. Notificar o CONTROLADOR **imediatamente** ao tomar ciência da ocorrência de qualquer incidente de dados envolvendo os dados fornecidos ou disponibilizados para acesso pelo CONTROLADOR, tais como acesso acidental, acesso não autorizado, destruição ilegal, perda, alteração, divulgação ou vazamento de dados.

4.6. A comunicação do incidente de dados deve conter a descrição detalhada da violação de segurança, o tipo de dados que foi objeto da violação, a data e hora da ciência da violação e se possível a identificação dos titulares afetados e deverá ser enviada para os endereços eletrônicos: encarregado@scprev.com.br e lgpd@scprev.com.br.

4.7. No caso de incidente de dados, tomar as medidas adequadas para cessar o incidente e mitigar ao máximo os riscos de dados aos titulares de dados, bem como relatar mediante a apresentação de relatório descritivo.

4.8. Auxiliar o CONTROLADOR fornecendo todas as informações necessárias para notificação do incidente de dados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos titulares de dados.

4.9. Indenizar o CONTROLADOR e/ou titulares de dados referentes aos prejuízos ou danos causados por ações ou omissões que resulte em violação dos direitos dos titulares, ou descumprimento as normas de proteção de dados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR

5.1. O CONTROLADOR de dados deve garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD em todas as formas de tratamento de dados que realizar.

5.2. O CONTROLADOR deve garantir o cumprimento dos princípios da transparência, finalidade e necessidade dos dados pessoais encaminhados ou disponibilizados para tratamento pelo OPERADOR, conforme as bases legais correspondentes a cada respectiva operação de tratamento, devendo o CONTROLADOR assegurar ainda o consentimento do titular de dados nas hipóteses em que for aplicável para esse compartilhamento de dados.

5.3. Enviar instruções de tratamento de dados que observem as normas de proteção e privacidade de dados vigente, reservando o direito do OPERADOR recusar a realização de instruções de tratamento de dados que estejam em desacordo com a legislação vigente.

6. SUBOPERADOR

6.1. O SUBOPERADOR é qualquer empresa que seja contratada pelo OPERADOR para execução do contrato com o CONTROLADOR e que resulte no compartilhamento dos dados pessoais, sendo estritamente proibido ao OPERADOR o compartilhamento de dados pessoais enviados pelo CONTROLADOR sendo o consentimento expresso deste.

6.2. Para execução dos serviços contratados, pelo presente instrumento, o CONTROLADOR autoriza e consente o OPERADOR a realizar a contratação e transferência de dados pessoais às empresas abaixo relacionadas, as quais também realizarão o tratamento de dados pessoais em nome do CONTROLADOR:

Suboperador	País	Serviço
Software Medicina do Trabalho - SOC	Brasil	Sistema de Gestão em Segurança e Medicina ao Trabalho
Google Workspace	Diversos (https://www.google.com/intl/pt-BR/about/datacenters/locations/)	Serviço de e-mail online
Outlook/Hotmail	Diversos (https://learn.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/enterprise/o365-data-locations?view=o365-worldwide)	Serviço de e-mail online

7. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

7.1. No caso da existência de transferência internacional de dados para prestação de serviços contratada entre as partes, deverão ser observadas as condições impostas pelo art. 33 da LGPD.

8. MEDIDAS TÉCNICAS E ORGANIZACIONAIS

8.1. Para realizar o tratamento de dados pessoais em nome e por ordens do CONTROLADOR, o OPERADOR assegura que implementa e mantém conformidade com as medidas técnicas e organizacionais apropriadas ao tratamento de dados, incluindo, mas não limitado à:

- a) Controle de acesso físico ao ambiente da empresa para impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso aos sistemas ou documentos contendo dados;
- b) Utilização de autenticação via senhas e controle de acesso em vários níveis para impedir o uso de sistemas sem controle ou por pessoas não autorizadas; sendo definido o nível de acesso conforme a função e a necessidade de cada colaborador;
- c) Realização de backup e armazenamento criptografado dos dados;
- d) Computadores e notebooks deverão contar com mecanismos de segurança robustos e atualizados, incluindo, mas não se limitando a firewalls, antivírus ou outras medidas adequadas;
- e) Condução de treinamentos constantes com a equipe sobre proteção de dados e segurança da informação;
- f) Implementação da Política de Proteção de Dados internamente na empresa, visando assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais bem como a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;
- g) Nomeação de Encarregado de Dados/ DPO para manutenção do Programa de Proteção de Dados na empresa;
- h) Plano de resposta à incidentes de dados documentado e treinado.

9. DIREITO DE AUDITORIA

9.1. Mediante aviso prévio razoável por escrito, o OPERADOR concorda em fornecer ao CONTROLADOR (ou aos seus auditores designados) todas as informações que o CONTROLADOR considere razoavelmente necessárias para auditar a conformidade do OPERADOR com os requisitos deste DPA, incluindo a realização de questionário de auditoria, a disposição de políticas de segurança e resumos das avaliações de conformidade com quaisquer padrões do setor, testes de penetração e análises de vulnerabilidades. O OPERADOR deverá fornecer resposta ao pedido de auditoria dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DIREITO DE REGRESSO

10.1. O CONTROLADOR possui direito de regresso contra o OPERADOR para ressarcimento dos prejuízos causados bem como todo e qualquer valor decorrente de condenação em processo administrativo ou judicial, bem como custas, multas administrativas, honorários advocatícios, indenizações pagas à titulares ou quaisquer outras despesas decorrentes de condenação por violação aos direitos pessoais dos titulares devido à ação ou omissão do OPERADOR ou do SUBOPERADOR contratado decorrente do descumprimento das legislações de proteção de dados, incidentes de segurança da informação ou descumprimento do presente Acordo de Processamento de Dados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No que se refere ao tratamento de dados pessoais, no caso de conflito entre o Contrato de Prestação de Serviço e ao presente Acordo de Processamento de dados, prevalecerá as disposições constantes neste termo.

11.2. As notificações e instruções serão enviadas pelas partes sempre por documento escrito via postal ou e-mail com confirmação de entrega e leitura para registro.

11.3. As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis, SC para dirimir quaisquer dúvidas referente ao presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, acompanhado por duas testemunhas.

Florianópolis, *data da assinatura digital*.

**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA
COMPLEMENTAR DO ESTADO
DE SANTA CATARINA- SCPREV**
CNPJ 24.779.565/0001-87
CONTROLADOR
[assinado digitalmente]

**SAÚDE & TRABALHO ASSESSORIA CLÍNICA E
ERGONOMIA S/S LTDA**
CNPJ 01.528.867/0001-87
OPERADOR
[assinado digitalmente]

TESTEMUNHAS:

Nome: PRISCILA KELLER PIRES
CPF: 055.401.729-65
[assinado digitalmente]

Nome: MÁRCIA ELISA BRAGGIO
CPF: 522.439.909-20
[assinado digitalmente]

APD_LGPD_001_2024 - Acordo de Processamento de Dados_Saúde e Trabalho_SAÚDE E TRABALHO.docx

Documento número #8af4b0ab-2a1b-4664-bd8c-941a5417a377
Hash do documento original (SHA256): 86eac9b4c0d847c722313989bb003dbb8e6f6fa467d0d82ea25303162732d9f6

Assinaturas

- ✓

Célio Peres

CPF: 654.645.759-87

Assinou como contratante em 12 set 2024 às 11:37:42
- ✓

Priscila Keller Pires

CPF: 055.401.729-65

Assinou como testemunha em 11 set 2024 às 18:44:42
- ✓

Marcia Elisa Braggio

CPF: 522.439.909-20

Assinou como contratada em 16 set 2024 às 13:43:11
- ✓

Marcia Elisa Braggio

CPF: 522.439.909-20

Assinou como testemunha em 16 set 2024 às 13:43:11

Log

11 set 2024, 17:34:09	Operador com email s.administrativo@scprev.com.br na Conta 1a76ba08-ba5c-4cfd-be4d-ae372bc1799d criou este documento número 8af4b0ab-2a1b-4664-bd8c-941a5417a377. Data limite para assinatura do documento: 11 de outubro de 2024 (17:32). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
11 set 2024, 17:34:09	Operador com email s.administrativo@scprev.com.br na Conta 1a76ba08-ba5c-4cfd-be4d-ae372bc1799d adicionou à Lista de Assinatura: celio@scprev.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Célio Peres e CPF 654.645.759-87.
11 set 2024, 17:34:09	Operador com email s.administrativo@scprev.com.br na Conta 1a76ba08-ba5c-4cfd-be4d-ae372bc1799d adicionou à Lista de Assinatura: priscila.keller@scprev.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscila Keller Pires e CPF 055.401.729-65.

11 set 2024, 17:34:09	Operador com email s.administrativo@scprev.com.br na Conta 1a76ba08-ba5c-4cfd-be4d-ae372bc1799d adicionou à Lista de Assinatura: saudetrabalhosc@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcia Elisa Braggio e CPF 522.439.909-20.
11 set 2024, 17:34:09	Operador com email s.administrativo@scprev.com.br na Conta 1a76ba08-ba5c-4cfd-be4d-ae372bc1799d adicionou à Lista de Assinatura: saudetrabalhosc@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcia Elisa Braggio e CPF 522.439.909-20.
11 set 2024, 18:44:42	Priscila Keller Pires assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail priscila.keller@scprev.com.br. CPF informado: 055.401.729-65. IP: 200.19.200.112. Componente de assinatura versão 1.986.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 set 2024, 11:37:42	Célio Peres assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail celio@scprev.com.br. CPF informado: 654.645.759-87. IP: 200.19.200.112. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.8287621 e longitude -50.3381134. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.987.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 set 2024, 13:43:11	Marcia Elisa Braggio assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail saudetrabalhosc@gmail.com. CPF informado: 522.439.909-20. IP: 179.181.92.57. Componente de assinatura versão 1.990.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 set 2024, 13:43:11	Marcia Elisa Braggio assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail saudetrabalhosc@gmail.com. CPF informado: 522.439.909-20. IP: 179.181.92.57. Componente de assinatura versão 1.990.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 set 2024, 13:43:12	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8af4b0ab-2a1b-4664-bd8c-941a5417a377.



Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8af4b0ab-2a1b-4664-bd8c-941a5417a377, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **TMZ58D29**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S A (CPF: 148.XXX.498-XX) em 16/09/2024 às 13:43:14

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 17/10/2023 - 18:52:41 e válido até 16/10/2024 - 18:52:41.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQKvVWXzE0NTkzXzAwMDAwMTMzXzI2NF8yMDIzX1RNWjU4RDl5> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPREV 00000133/2023** e o código **TMZ58D29** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.